



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 25/2022
(Processo Administrativo n.º 23193.000294.2022-79)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e materiais de consumo para copa para os campi e reitoria do IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

*** Categoria: Indústria Química; Código: 15-2; Descrição: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; Definição: a fabricação de gás liquefeito de petróleo (GLP) .**

1.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 06 de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981.

1.3. **Não será admitido valor/preço superior ao que está estipulado na tabela constante nesse Termo de Referência.**

1.4. TABELA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar – branco, sem impurezas. Pacote 2kg.	BR0463989	Pct de 2 kg	10 Pct de 2 kg	4970	R\$ 9,06	R\$ 45.028,20
02	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído, em pacotes de 500g, CATEGORIA SUPERIOR.Grau de intensidade 5. <i>Acondicionado em embalagens do tipo vácuo (tijolo), embalagem 100% selada, com validade de 06 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como, constar identificação SUPERIOR, CNPJ, inscrição estadual, modo de conservação e telefone SAC (os pacotes deverão ser acondicionados em fardo ou caixa de papelão cru). A marca deve possuir certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6.0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, no certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características: . aroma - característico do produto; . acidez - baixa a moderada; . amargor - moderado; . sabor - característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; . adstringência - baixa; . corpo - razoavelmente encorpado; .</i>	BR00463591	Pc. 500g	10 Pc. 500g	5226	R\$ 20,03	R\$ 104.676,78

	qualidade global - razoavelmente bom a bom. Café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon. Bebida mole, não admitindo-se riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do Grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 - médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/media própria para filtração em coador de papel ou de pano.						
03	CHÁ MISTO - MAÇÃ COM CANELA, embalagem, cx. com 10 sachês, peso líquido de 10 gramas. Constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor: verde cinza pardacenta. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionado em sachê. Embalado em caixa de papel cartão contendo 10 sachês de aproximadamente 1g cada. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	BR0243764	CX	10 CX	565	R\$ 6,98	R\$ 3.943,70
04	CHÁ DE FLORES - embalagem, cx. com 10 sachês, peso líquido de 10 gramas. Constituído de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor: verde cinza pardacenta. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionado em sachê. Embalado em caixa de papel cartão contendo 10 sachês de aproximadamente 1g cada. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	BR0233889	CX	10 CX	430	R\$ 3,20	R\$ 1.376,00

05	<p>CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE - embalagem, cx. com 10 sachês, peso líquido de 10 gramas. Constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor: verde cinza pardacenta. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionado em sachê. Embalado em caixa de papel cartão contendo 10 sachês de aproximadamente 1g cada. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78).</p>	BR00009750	CX 10 un	CX 10 un	535	R\$ 3,49	R\$ 1.867,15
	<p>CHÁ DE BOLDO - embalagem, cx. com 10 sachês, peso líquido de 10 gramas. Constituído de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor: verde cinza pardacenta. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas.</p>						

06	Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionado em sachê. Embalado em caixa de papel cartão contendo 10 sachês de aproximadamente 1g cada. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	BR0305800	CX	10 CX	265	R\$ 4,92	R\$ 1.303,80
07	CHÁ - MATE, Chá de Erva Mate Tostado, composto de folhas e talos de Erva Mate (Ilex Paraguariensis). Embalagem primária plástica apropriada, embalagem secundária caixa de papelão cartonada, com validade mínima de 20 meses na data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. determinados pela ANVISA.	BR0233886	CX de 250 g	5 CX	2340	R\$ 5,31	R\$ 12.425,40
08	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, embalagem, cx. com 10 sachês, peso líquido de 10 gramas. Constituído de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos. Cor: verde cinza pardacenta. Aspecto, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Acondicionado em sachê. Embalado em caixa de papel cartão contendo 10 sachês de aproximadamente 1g cada. Condições gerais de acordo com a NTA-41 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	BR0305794	CX	10 CX	765	R\$ 2,68	R\$ 2.050,20
09	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais ABNT, NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	BR0231948	Pc. 100 Unid.	20 Pacote	7570	R\$ 5,31	R\$ 40.196,70
10	Copo descartável, térmico, capacidade 100 ml material isopor.						

	Aplicação: bebidas quentes. à base de poliestireno atóxico, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	BR0339678	Pacote com 100 unidades	20 Pacote	3600	R\$ 15,68	R\$ 56.448,00
11	Copo plástico com água mineral, 200 ml.	BR0445484	Copo	50 copo	5636	R\$ 0,70	R\$ 3.945,20
12	Garrafa plástica com água mineral, 500 ml.	BR0445484	Garrafa de 500 ml	50 Garrafa de 500 ml	9762	R\$ 0,81	R\$ 7.907,22
13	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).Fornecimento da água à base de troca dos vasilhames que serão fornecidos pelo IFMT, os vasilhames deverão estar dentro do prazo de validade e esta não poderá ser inferior a 30 dias. Estar em conformidade com as resoluções constantes nas portarias nº 387, de 23 de setembro de 2008 e portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999, com registro na ANVISA ou no DNPM.	BR0445484	Vasilhame com 20 L de água mineral	5 Vasilhame	11630	R\$ 11,78	R\$ 137.001,40
14	Garrafão/galão plástico, polipropileno, capacidade de 20 L, transparente, vazio, retornável.	BR0445495	Vasilhame 20 L	2 Vasilhame	256	R\$ 35,00	R\$ 8.960,00
15	Prato Descartável para refeição, tamanho 21cm Pacote com 10	BR0222374	Pacote 10 unidades	10 Pc	1470	R\$ 3,34	R\$ 4.909,80

16	Colher descartável para refeição tamanho grande.	BR0235787	Pc com 50 unid.	5 Pc	1075	R\$ 2,78	R\$ 2.988,50
17	Coador de café tamanho grande, filtro em malha ou flanela 100% algodão. Medidas aproximadas: 20 cm de diâmetro, 30 cm de altura. Armação em arame e cabo de madeira.	BR0068446	Unid.	10 Unid.	314	R\$ 4,81	R\$ 1.510,34
18	Touca - tipo: descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais, tamanho único com elástico.	BR00332930	Caixa com 100 Unid.	5 Caixa	435	R\$ 27,50	R\$ 11.962,50
19	Cravo da índia, tipo flor, para chá.	BR00463892	KG	2 KG	152	R\$ 78,50	R\$ 11.932,00
20	Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP uso: doméstico	BR00461652	KG	13 kg	41887	R\$ 10,22	R\$ 428.085,14
21	Coador descartável de café, material: papel, tamanho nº 4	BR00442963	Pacote com 30 unidades	1 Unid.	562	R\$ 5,83	R\$ 3.276,46
22	Acendedor de fogão a gás, tamanho 28x4x7 (CxLxA), material plástico e metal, cores sortidas	BR00003280	Unidade	1 Unid.	72	R\$ 7,11	R\$ 511,92
23	Pano de Prato, material 100% algodão, tamanho 60 cm comprimento x 40 cm largura, cores variadas	BR00321633	Unidade	10 Unid.	238	R\$ 10,13	R\$ 2.410,94
24	Jogo 3 Peneiras Aço Inox - Medidas aprox.: Grande: Diâmetro: 11,5 cm. Cabo: 15 cm. Peneira inox Média: Diâmetro: 10 cm. Cabo: 13 cm. Peneira inox Pequena: Diâmetro: 8,5 cm. Cabo: 12 cm	BR00329358	Jogo 03 unidades	2 Unid.	25	R\$ 32,48	R\$ 812,00

25	Jogo de copos de vidro, 250 ml	BR00256054	Jogo 04 unidades	2 Unid.	48	R\$ 29,55	R\$ 1.418,40
26	Escorredor de massas, alumínio, tamanho 21 litros, com alças	BR00471267	Unidade	2 Unid.	10	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
27	Escorredor de louça em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos + copos + talheres	BR00398237	Unidade	1 Unid.	16	R\$ 104,48	R\$ 1.671,68
28	Panela caçarola em alumínio, com tampa, nº 50	BR0028304	Unidade	1 Unid.	6	R\$ 270,34	R\$ 1.622,04
29	Panela caçarola em alumínio, com tampa, nº 40	BR00028304	Unidade	1 Unid.	7	R\$ 174,20	R\$ 1.219,40
30	Panela caçarola em alumínio, com tampa, nº 30	BR00028304	Unidade	1 Unid.	6	R\$ 109,95	R\$ 659,70
31	Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	BR00028304	Unidade	1 Unid.	7	R\$ 393,79	R\$ 2.756,53
32	Caneca de alumínio, capacidade mínima 5,2 litros	BR00072796	Unidade	1 Unid.	21	R\$ 72,15	R\$ 1.515,15
33	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade de 50 litros, com alça	BR00067105	Unidade	1Unid.	5	R\$ 300,47	R\$ 1.502,35
34	Forma em alumínio, retangular, com bordas, nº 4. Medidas Internas aproximadas: 38,0 Comprimento x 27,5 Largura x 6,0 Altura	BR00002755	Unidade	1 Unid.	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50

35	Jarra plástica, capacidade 4 litros, com tampa e alça	BR00277832	Unidade	1 Unid.	11	R\$ 13,68	R\$ 150,48
36	Bacia de plástico reforçado, capacidade 25 litros, com alças	BR00405452	Unidade	1 Unid.	10	R\$ 44,14	R\$ 441,40
37	Bandeja plástica retangular, capacidade 12 litros, cor branca	BR00318677	Unidade	1 Unid.	26	R\$ 42,80	R\$ 1.112,80
38	Prato fundo transparente, material vidro liso	BR00222372	Unidade	10 Unid.	170	R\$ 9,83	R\$ 1.671,10
39	Colher de sopa inox	BR0028541	Unidade	20 Unid.	160	R\$ 4,95	R\$ 792,00
40	Escumadeira em alumínio, 34,5 cm	BR00046760	Unidade	1 Unid.	11	R\$ 21,13	R\$ 232,43
41	Concha em alumínio, 49 cm	BR00150696	Unidade	1 Unid.	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
42	Colher de servir arroz inox 28 cm	BR00028541	Unidade	1 Unid.	15	R\$ 14,46	R\$ 216,90
43	Faca de Carne, em Aço Inox, 10 polegadas, Cabo em Polipropileno, Lâmina de Inox Inteira bem afiadas	BR00028568	Unidade	1 Unid.	11	R\$ 33,89	R\$ 372,79
44	Faca de pão, em inox, 12 polegadas	BR00028568	Unidade	2 Unid.	14	R\$ 29,70	R\$ 415,80

45	Descascador de Frutas e Legumes	BR00357409	Unidade	2 Unid.	14	R\$ 17,61	R\$ 246,54
46	Faca com serra e ponta de inox, com cabo de plástico	BR00028568	Unidade	6 Unid.	36	R\$ 4,33	R\$ 155,88
VALOR TOTAL						R\$ 870.909,02	R\$ 915.937,22

1.4.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	Descrição	Catmat	Unid.	CAMPUS CONFRESA	CAMPUS BELA VISTA	CAMPUS CUIABA	CAMPUS ALTA FLORESTA	REITORIA	CAMPUS JUÍNA	CAMPUS GUARANTÃ DO NORTE	CAMPUS DIAMANTINO	CAMPUS SINOP	CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE	CAMPUS SORRISO	CAMPUS PONTES E LACERDA	CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECCIS	CAMPUS SÃO VICENTE	CAMPUS RONDONÓPOLIS	CAMPUS TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS VÁRZEA GRANDE	Barra do Garças	Lucas do Rio Verde	TOTAL
1	Açúcar cristal. Pacote 2kg.	BR0236247	PCT. 2 KG	800	150	300	450	400	60	200	300	300	100	350	250	600	110	300	200	100			4970

2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO	BR0009725	PCT. 500 G	250	240	300	600	250	120	250	158	360	500	350	500	288	300	400	300	60	5226
3	CHÁ MISTO - MAÇA COM CANELA	BR0243764	CX. 10 gramas	20	10	50	200	20	20	10	100	15	100	20	565						
4	CHÁ DE FLORES	BR0233889	CX. 10 gramas	20	10	50	200	10	25	15	100	430									
5	CHÁ GENGIBRE COM LIMÃO		CX. 10 Gramas	50	10	50	150	10	150	15	100	535									
6	CHÁ DE BOLDO	BR0305800	CX. 10 gramas	20	10	50	150	20	15	265											
7	CHÁ - MATE	BR0233886	CX. 250 gramas	30	120	50	350	300	80	30	20	150	300	250	600	40	20	2340			
8	CHÁ TIPO ERVA CIDREIRA.	BR0305794	CX. 10 gramas	20	50	50	300	50	20	30	100	15	100	30	765						
9	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml.	BR0231948	PCT. 100 UNID.	200	500	5000	120	200	200	200	300	500	100	50	200	7570					
10	Copo descartável, térmico, capacidade 100 ml material isopor. Aplicação: bebidas quentes. à base de poliestireno atóxico, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865/2002, pacote com		Pacote com 100 unid.	200	50	3000	50	100	100	100	3600										

	100 unidades.	BR0339678																				
11	Copos de água mineral de 200 ml	BR0445484	Copo	400	960	1500	600			200	200	500	200			480	96			500	5636	
12	Garrafas de água mineral de 500 ml.	BR0445484	Garrafa	800	480	1000	4200			800	200	250	200	300		240	192			600	500	9762
13	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados	BR0445484	GALÃO 20 LITROS	700	900	3200	600	3120			400	250	400	300			288	72	1000	400		11630
14	Garrafão/galão plástico, polipropileno, capacidade de 20 L, transparente, vazio, retornável.	BR0445495	UNIDADE	40	20	50	60		10			10	20	10				6	30			256
15	Prato Descartável para refeição, tamanho 21cm Pacote com 10	BR0222374	Pc com 10 unidades	300	50		500		50	100	10	50	250			150	10					1470
16	Colher descartável para refeição tamanho grande.	BR0235787	Pc com 50 unid.	150			600		10	50	5		100			50	10					1075

17	Coador de café tamanho grande, filtro em malha ou flanela 100% algodão. Medidas aproximadas: 20 cm de diâmetro, 30 cm de altura. Armação em arame e cabo de madeira.	BR0068446	Unid.	40				100	10	30	40	10	10	24		20		30			314	
18	Touca - tipo: descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais, tamanho único com elástico.	BR0332930	Cx com 100 unid.	30	50			150		25			50	20		80				30	435	
19	Cravo da índia, tipo flor, para chá.	BR0463892	KG	20	4			100		2	20	6									152	
20	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	BR00461652	KG	7500	580	71	130	60	9256	624	260	78	260	20	78	3782	18000	161	312	355	360	41887
21	Coador descartável de café material: papel, tamanho nº 4	BR00422963	Pacote com 30 unidades		50	200		300				2								10	562	
22	Acendedor de fogão a gás, tamanho 28x4x7 (CxLxA), material plástico e metal, cores sortidas	BR00003280	Unidade		25		10	10		10		1	10					6			72	
23	Pano de Prato, material 100% algodão, tamanho 60 cm comprimento x 40 cm largura, cores variadas	BR00321633	Unidade		24	20	30	50		40			50					24			238	
24	Jogo 3 Peneiras Aço Inox - Medidas aprox.: Grande: Diâmetro: 11,5 cm. Cabo: 15 cm. Peneira inox Média: Diâmetro: 10 cm. Cabo:	BR00150909	Jogo 03 unidades		6		5	4				2	4				2			2	25	

32	Caneca de alumínio, capacidade mínima 5,2 litros	BR00072796	Unidade				1	6			4	3				3			4	21
33	Caldeirão de alumínio, com tampa, capacidade de 50 litros, com alça	BR00067105	Unidade				1	2											2	5
34	Forma em alumínio, retangular, com bordas, nº 4. Medidas Internas aproximadas: 38,0 Comprimento x 27,5 Largura x 6,0 Altura	BR00002755	Unidade				8	4								3				15
35	Jarra plástica, capacidade 4 litros, com tampa e alça	BR00277832	Unidade				4	4				3								11
36	Bacia de plástico reforçado, capacidade 25 litros, com alças	BR00405452	Unidade				2	4		4										10
37	Bandeja plástica retangular, capacidade 12 litros, cor branca	BR00364735	Unidade				4	4				6				2			10	26
38	Prato fundo transparente, material vidro liso	BR00222372	Unidade				90	50		20		10								170
39	Colher de sopa inox	BR0028541	Unidade				90	50				20								160

40	Escumadeira em alumínio, 34,5 cm	BR00046760	Unidade				2	6				1						2			11
41	Concha em alumínio, 49 cm	BR00150696	Unidade				3	4				1						2			10
42	Colher de servir arroz inox 28 cm	BR00028541	Unidade				2	6				1						6			15
43	Faca de Carne, em Aço Inox, 10 polegadas, Cabo em Polipropileno, Lâmina de Inox Inteiriça bem afiadas	BR00028568	Unidade				3	6										2			11
44	Faca de pão, em inox, 12 polegadas	BR00028568	Unidade				2	8				2						2			14
45	Descascador de Frutas e Legumes	BR00357409	Unidade				3	6									5				14
46	Faca com serra e ponta de inox, com cabo de plástico	BR00028568	Unidade				6	10				20									36

1.5. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.6. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.7. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada no Termo de Referência*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa **única ou parcelada conforme solicitação do órgão**, nos seguintes endereços:

6.1.1. **IFMT-Campus Confresa** situado à Av. Vilmar Fernandes, 300, Bairro Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78652-000.

6.1.2. **IFMT - Campus Cuiabá** situado à R. Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-200. Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira (das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00). Telefone: (65) 3318-1420.

6.1.3. **IFMT Campus Primavera do Leste** situado à av. Dom Aquino nº1500, Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT.

6.1.4. **Reitoria** situado à av. Senador Filinto Muller nº953, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-400.

6.1.5. **IFMT – Campus Avançado de Sinop** situado à rua das Avenças nº2377, Setor Comercial, Centro, Sinop-MT, CEP 78550-178.

- 6.1.6. **IFMT – Campus Avançado de Diamantino** situado à MT-121, Km 02, Rodovia Senador Roberto Campos, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CEP 78400-000.
- 6.1.7. **IFMT-Campus Bela Vista** situado à av. Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78050-560.
- 6.1.8. **IFMT-Campus Campo Novo do Parecis** situado à MT-235, Km12, s/n, Campo Novo dos Parecis-MT, CEP 78360-000.
- 6.1.9. **IFMT-Campus Avançado de Tangará da Serra** situado à rua 28, 980N, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.
- 6.1.10. **IFMT-Campus Alta Floresta** situado na Rodovia MT 208, Sn, Lote 143-A - Alta Floresta-MT, CEP 78580-000, Caixa Postal 148.
- 6.1.11. **IFMT- Campus Pontes e Lacerda** situado à Rod. MT 473, s/n, bairro Morada da Serra, Estrada para a Vila Matão, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78250-000.
- 6.1.12. **IFMT-Campus Rondonópolis** situado à rua Ananias Martins de Souza, nº861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT, CEP 78721-520. Fone: 066-3427-2309.
- 6.1.13. **IFMT-Campus Sorriso** situado à av. dos Universitários, 799, bairro Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78890-000.
- 6.1.14. **IFMT-Campus Avançado Garantã do Norte** situado à rua Cambara nº1145, Centro, Garantã do Norte-MT, CEP 78520-000.
- 6.1.15. **IFMT-Campus Várzea Grande** situado à av. Tiradentes, (Lot. Jardim Manaíra), nº1300, Petrópolis, Várzea Grande-MT, CEP 78144-424.
- 6.1.16. **IFMT-Campus São Vicente** situado à Rodovia BR 364 – KM 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, Município de Cuiabá – MT. CEP: 78.106-970. Endereço para correspondência: Rua Nestor de Lara Pinto, n. 183, CX Postal nº 3108. Agência Coxipó da Ponte, Bairro das Palmeiras – CEP: 78080 – Cuiabá – MT.
- 6.1.17. **IFMT- Campus Barra do Garças** - Entrada De Acesso A Br 158 - Radial, R. José Maurício Zampa, S/N - Jardim Nova Barra Norte, Barra do Garças - MT, 78607-899
- 6.1.18. **IFMT- Campus Avançado Lucas do Rio Verde** situado na Av. Universitária, 1600 W - Parque das Emas III - Caixa Postal: 08, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000
- 6.1.19. **IFMT-Campus Juína** situado na linha J, quadra 08, Setor Chácara, CX Postal 255, município de Juína – MT. CEP: 78320-000.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Enquanto aos critérios de sustentabilidade, será priorizado produtos que forma produzidos com menos impacto ambiental como:

- 8.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.3.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.3.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 8.3.4. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

14.1.1. *Devido o objeto dessa licitação não ser de um valor extremamente grande;*

14.1.2. *Devido o objeto não ser complexo.*

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Quantidade e características compatível com o objeto licitado; Deverão apresentar assinados, carimbados e caso for de empresa privada deverá está reconhecido em cartório.**

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. ***O custo estimado da contratação é de R\$ 915.937,22***

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Confresa/MT, 03 de Junho de 2022.

Solicitantes:

Celso Pereira Parreão

Celso Pereira Parreão

Assistente de Aluno

Matricula SIAPE: 2090663

IFMT Campus Confresa

Celso Pereira Parreão
ASSISTENTE DE ALUNOS
SIAPE 209066


Jonas Santos de Araújo

Assistente em administração

Matricula SIAPE: 2090570

IFMT Campus Confresa

Jonas Santos de Araújo
COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS
IFMT / CAMPUS CONFRESA
PORT. N° 137, DE 08/06/2018
DOU EM 13/08/2018

Aprovo:



Rodrigo da Silva Lopes
Diretor do DAP
IFMT Campus Confresa

Rodrigo da Silva Lopes
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria 1190 de 07 de junho de 2021
IFMT - Campus Confresa

Aprovo:



Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral
IFMT Campus Confresa

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa
Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021
DOU em 20 de abril de 2021

